

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.000620/2024-12

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação que consta no presente processo licitatório se justifica pela necessidade para a confecção de bordados para os uniformes distribuídos aos cabos e soldados do efetivo profissional e variável do Hospital de Guarnição de João Pessoa para o ano de 2024, distintivo previsto no Regulamento de Uniformes do Exército para graduação inferior a 3º Sargento, tendo em vista a necessidade de todos os militares terem os seus uniformes militares bordados padronizados, para melhor identificação e apresentação individual desta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2. O Valor estimado para a contratação é de até **R\$ 3.782,80** (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

2.3. Foi utilizar o método padrão de pesquisa de preço, mas devido à especificidade do item acima descrito, foi utilizado para a referência dos preços o Art. 5º Inciso IV da Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME.

2.4. A proposta mais vantajosa entre as empresas, deverá ser a contratada para o serviço de bordados, através deste processo de Dispensa Eletrônica.

2.5. Por todo o exposto, ressalto haver conveniência e oportunidade por parte da Administração, pois existe o recurso para atender as demandas dessa Administração e necessidade da contratação do objeto desta licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Materiais - Almoarifado	RENATO PEREIRA UDUWANAGE - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O critério de julgamento do certame será a **média de preço orçados do item**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A prestação de serviço, constando do termo de referência, tem em vista a realização de planejamento, execução e segurança dos militares, destinados aos bordados para os cabos e soldados do efetivo profissional e variável, do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

6.2. Deve constar nos autos a relação de todos os dados necessários para aquisição do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estabelecida para a contratação será elucidada no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado teve como base a média de preço ofertado pelas pesquisas locais para os materiais elencados.

8.2 Outros esclarecimentos encontram-se no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

9.2. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, não possui Plano Anual de Contratações para a prestação deste serviço.

12. Resultados Pretendidos

ID Resultado Pretendidos

1	Melhoria na identificação nos uniformes dos militares do Hospital de Guarnição de João Pessoa. Prestação de serviço de bordados para o efetivo de cabos e soldados do efetivo profissional e variável do Hospital de Guarnição de João Pessoa.
2	Acredita-se que a opção pela política traga economia aos cofres públicos e possibilitem ao órgão se concentrar em sua atividade fim.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações nesse tipo de contratação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. Será exigido o Cadastro Técnico Federal para: Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais: Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15. Declaração de Viabilidade

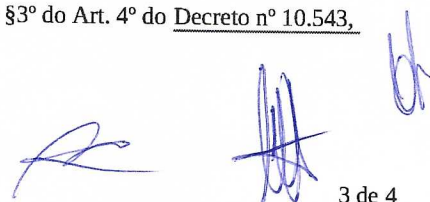
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita é técnica e economicamente viável, consoante do Inciso XIII, art 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





RENATO PEREIRA UDUWANAGE

Encarregado do Setor de Material



VINICIUS MENEZES DOS SANTOS

Aux do Setor de Material

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.



LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Respondendo pela direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa